

RELATÓRIO DE CONTRIBUIÇÕES DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2023**MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA REFERENTE À POLÍTICA DE COBRANÇA DA SÃO SIMÃO
SANEAMENTO AMBIENTAL S.A.**

Processo: 1691/2023

Referência: Consulta Pública nº 01/2023, referente a Minuta nº 05/2023 de Resolução Normativa, que homologa a Política de Cobrança da São Simão Saneamento Ambiental S.A.

RELATÓRIO DE CONTRIBUIÇÕES Nº 02/2023**1. APRESENTAÇÃO**

Tratam os autos do pedido de homologação da Política de Cobrança da prestadora de serviços públicos São Simão Saneamento Ambiental S.A.

A Consulta Pública nº 01/2023 foi realizada entre os dias 15 de março e 17 de abril de 2023, período destinado a receber as contribuições da sociedade acerca da Minuta nº 05/2023 de Resolução Normativa. Nesse sentido essa agência recebeu 2 (duas) contribuições, que foram enviadas por e-mail.

2. ANÁLISE DAS SUGESTÕES

A Instrução Normativa nº 03/2020 da AMAE atribui a Comissão de Elaboração, juntamente à Coordenação de Normatização e à Câmara Técnica a competência para avaliação das sugestões colhidas na Consulta Pública. Nesse sentido, segue a análise das sugestões:

Tópico do Documento	Sugestão	Análise do Regulador
Não foi indicado	Sugestão/contribuição: Tendo em vista que a grande maioria dos Bairros de São Simão não possuem 8 horas diárias de água, é preciso ter um desconto proporcional na cobrança da	Considerando que a pauta se refere a Política de Cobrança e que não há fundamentação legal e contratual para que haja desconto em fatura em

	<p>empresa, referente ao consumo mínimo até que a concessionária forneça água com a intermitência dentro do tolerável.</p> <p>Proposta de Redação: Até a concessionária trazer a intermitência no Município a níveis toleráveis, ou seja, 3 horas por dia, deve a concessionária dar um desconto no consumo mínimo proporcional ao período que não tem água na rede.</p> <p>Justificativa: A grande maioria dos bairros não possuem mais que 8 horas de água por dia, chegando inclusive a bairros que tenham 4 horas diária. Esse desconto se deve tendo em vista que os níveis de intermitência não estão nos níveis exigidos no contrato. Esse problema é notório no município, devendo a AMAE ver (SIC) ao município para fazer esse tipo de fiscalização, tendo em vista que a qualidade de serviço de atendimento combinado com a dificuldade que a empresa coloca em fornecer o protocolo, faz com que o número de reclamações que chegam na AMAE é muito baixo.</p>	<p>decorrência de “falta de água”, esta sugestão foi INDEFERIDA, visto que não se trata diretamente do objeto da consulta pública.</p>
Tópico do Documento	Sugestão	Análise do Regulador
<p>Não foi indicado</p>	<p>Sugestão/contribuição: tendo em vista que a rede passa 16 horas com ar e no máximo 8 horas com água na grande maioria dos bairros, é preciso criar um índice na política de preços para descontar esse ar na</p>	<p>Contextualmente, a pauta em discussão refere-se a Política de Cobrança. Sendo assim, a possibilidade de criação de um índice de desconto na Política de Preços, para efeitos de</p>

	<p>rede quando é liberado água para essa rede. Possui diversas filmagens na cidade do hidrômetro medindo o ar, em valores consideráveis, inclusive esse é um dos motivos de várias faturas desproporcionais.</p> <p>Proposta de redação: Será criado um índice de desconto pelo volume de ar cobrado no hidrômetro, até que a intermitência chegue em condições aceitáveis, ou seja, nos índices indicados no contrato.</p> <p>Justificativa: Esse índice é necessário tendo em vista que os estudos que dizem que o volume de ar na tubulação se refere a redes onde eventualmente se tem ar, não em uma rede que passa aproximadamente 16 horas vazias.</p>	<p>desconto na fatura em decorrência de medição de ar na rede, não se materializa, pois não há evidências científicas, amparo legal e contratual para tal. Portanto, esta sugestão foi INDEFERIDA.</p>
--	---	--

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ante o exposto, encaminha o presente Relatório com análise das contribuições à Diretoria de Normatização, Controle e Fiscalização, para apreciação e andamento do procedimento em questão.

4. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

O presente documento foi elaborado pelos membros da Câmara Técnica, Comissão de Elaboração e Coordenação de Normatização, cuja composição segue abaixo:

Membros da Câmara Técnica:

- **Thalis Humberto Tiago** – Analista de Normatização e Regulação;
- **Wdson Francisco Faria Guimarães** – Analista de Normatização e Regulação;

- **Polyanna Ribeiro Trindade** – Analista de Fiscalização e Controle.


Membro da Comissão de Elaboração:

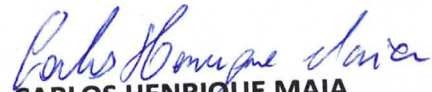
- **Ítala Tainá Alves de Souza** – Analista de Tarifas e Subsídios.


Coordenador de Normatização:

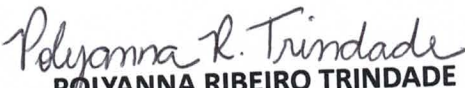
- **Carlos Henrique Maia**


Rio Verde – GO, 24 de abril de 2023.


ÍTALA TAINÁ ALVES DE SOUZA
Analista de Tarifas de Subsídios
Comissão de Elaboração


CARLOS HENRIQUE MAIA
Coordenador de Normatização


THALIS HUMBERTO TIAGO
Analista de Normatização e Regulação
Membro da Câmara Técnica


POLYANNA RIBEIRO TRINDADE
Analista de Fiscalização e Controle
Membro da Câmara Técnica


WDSO FRANCISCO FARIA GUIMARÃES
Analista de Normatização e Regulação
Membro da Câmara Técnica